



# Prefeitura do Município de Embaúba

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 07 DE JULHO DE 2005.

**“ALTERA A DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 185 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1995, EM SEU ANEXO IV, NO SENTIDO DA MUDANÇA DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”.**

**LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.**

**Art. 1º** Fica constando do Anexo IV da Lei Municipal n.º 185 de 07 de fevereiro de 1995, a mudança de escolaridade exigida para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, como segue:-

**Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Completo.**

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** A presente Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de julho de 2005.

  
**Luiz Finoto Neto**  
PREFEITO

Arquivada, Registrada e Republicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 28 de dezembro de 2005.

  
**GILBERTO APARECIDO ORTEGA**  
SECRETÁRIO

Adm. 2005/2008

